

NORMAS ESCOLARES

1 - AULAS

- 1.1 - Só é permitido ao aluno assistir aulas e realizar atividades escolares em sua própria turma.
- 1.2 - O horário de início e término das aulas deverá ser obedecido.
- 1.3 - O aluno só poderá ausentar-se da sala durante a aula com a devida autorização do professor.
- 1.4 - Após o início da aula qualquer interrupção, quando necessária, só pode ocorrer com autorização prévia do professor.
- 1.5 - O término da aula, após o sinal, é de competência do professor.
- 1.6 - A organização da sala deverá ser mantida.
- 1.7 - O aluno deve comparecer às aulas munido de todo material necessário para as mesmas.
- 1.8 - O aluno não deverá circular pelos corredores desnecessariamente.
- 1.9 - Não é permitido ao aluno assistir aula usando celulares ou aparelhos eletrônicos.

2 - AVALIAÇÕES

- 2.1 - Os horários para o início das provas serão obedecidos rigorosamente, de acordo com a emissão de sinais: 1º sinal – acesso ao local da prova; 2º sinal – início da prova.
- 2.2 - Duração das provas: uma prova – 1 hora mais 10 minutos de tolerância; duas provas – 2 horas mais 10 minutos de tolerância.
- 2.3 - O tempo mínimo de permanência do aluno na sala é de 20 minutos após o início da avaliação;
- 2.4 - Não é permitida a entrada de aluno 10 minutos após o início da avaliação;
- 2.5 - Após o último sinal, o aluno entregará imediatamente a prova ao fiscal.

3 - PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1 - Antes da aplicação da avaliação:

- 3.1.1 - Colocar sobre a carteira somente o material autorizado (lápiz, caneta, borracha, apontador e corretivo);
- 3.1.2 - Não portar celular, relógio e similares;
- 3.1.3 - Caso haja necessidade, fazer uso do banheiro ou do bebedouro antes do início da avaliação ou ao término da mesma.

3.2 - Durante a aplicação da avaliação:

- 3.2.1 - A tolerância para a entrada do aluno para a realização das avaliações é de 10 minutos;
- 3.2.2 - Não é permitida a saída da sala durante a realização das avaliações;
- 3.2.3 - Ler as orientações e informações contidas no cabeçalho e conferir se sua avaliação está de acordo com as mesmas;
- 3.2.4 - Não é permitido o uso de calculadora, salvo quando autorizado pelo professor da disciplina;
- 3.2.5 - Não é permitido o empréstimo de material;
- 3.2.6 - Não é permitido chamar o professor para questionamentos relacionados à avaliação.
- 3.2.7 - Qualquer dúvida ou questionamento deve ser colocado no espaço para observações na avaliação.
- 3.2.8 - A avaliação só poderá ser entregue após 20 minutos de seu início;
- 3.2.9 - Assinar as listas de chamada e as avaliações;
- 3.2.10 - Após o último sinal, entregar a avaliação imediatamente.

3.3 - Após a realização da avaliação:

- 3.3.1 - Não permanecer próximo aos locais das avaliações;
- 3.3.2 - O aluno poderá requerer a revisão de avaliação, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado pelo professor.

4 - AVALIAÇÕES DE SEGUNDA CHAMADA

- 4.1 - Proporcionadas ao aluno somente em situações excepcionais:
 - a) Falecimento de familiar.
 - b) Enfermidade, devidamente comprovada por atestado médico.
 - c) Compromisso militar, devidamente comprovado.
 - d) Ideologia religiosa incompatível com o calendário de avaliações.
 - e) Participação devidamente comprovada em exames seletivos.
- 4.2 - Os casos omissos serão apreciados pela Direção, S.O.E., C.O.P., S.P.E. e pelo professor responsável pela avaliação em questão.
- 4.3 - Em quaisquer casos, o S.O.E deve ser comunicado no prazo máximo de dois dias úteis, após a realização da prova, quando será preenchido o requerimento pelo aluno ou responsável com a devida documentação.
- 4.4 - A avaliação de segunda chamada compreenderá, a critério do professor responsável, o conteúdo integral trabalhado no bimestre ou o conteúdo da respectiva parcial perdida pelo estudante. O estudante deverá se informar do conteúdo com o professor.

5 - NORMAS GERAIS

- 5.1 - O aluno deve apresentar-se adequadamente vestido quando nas dependências do Colégio.
- 5.2 - Não é permitida a prática de quaisquer jogos nas dependências do Colégio, nos horários de aula do CAP-COLUNI.
- 5.3 - É proibido fumar conforme a Lei nº 9.294, art.20 de 15.05.96.
- 5.4 - Será permitido, no âmbito escolar, apenas promoção e divulgação de festas oficiais.